



**LEI N.º 1.302/2018**

**Dispõe sobre a Concessão de Revisão e Aumento Real de vencimentos aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal Bom Jesus da Penha/MG.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão anual aos servidores públicos efetivo e comissionados da Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 2.07% (dois virgula zero sete por cento).

**Parágrafo Único-** O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o aumento real de 0,93 (zero vírgula noventa e três por cento), aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, perfazendo assim um reajuste salarial de 3% (três por cento).

**Art.3º.** Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art.4º.** Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara.

**Art.5º.** Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Bom Jesus da Penha, MG, 23 de Fevereiro de 2018.

**Nei André Freire**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha

23, 02, 18

Servidor Responsável